



Nota Técnica Codar nº 287, de 12 de agosto de 2025.

Assunto: Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa - FDI

Título: FDCA e FDI – Repasse Multiexercício 2025.

PARA CONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO

1. Informa-se que, em 30 de junho de 2025, ocorreu o Repasse Multiexercício - RM 2025 das destinações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - PGD/IRPF aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa - FDI que se encontravam pendentes de repasse por apresentarem alguma inconsistência nos dados cadastrais e/ou bancários informados.
2. O estoque inicial de valores pendentes de repasse era de **R\$ 11.944.032,95** (onze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), pertencentes a **797** (setecentos e noventa e sete) fundos, relativos a **9.360** (nove mil, trezentas e sessenta) destinações. Esses dados constam da última versão 2024 do relatório “FDCA – Repasses Pendentes – Todos os Anos – Por Fundo”.
3. Foram entregues **R\$ 6.506.729,29** (seis milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) a **263** (duzentos e sessenta e três) fundos, correspondendo a **4.720** (quatro mil, setecentas e vinte) doações, conforme listado no Anexo I desta Nota.
4. O Anexo II desta Nota contém o relatório “FDCA e FDI – Repasses Pendentes – Todos os Anos – Por Fundo”, atualizado após a realização deste Repasse Multiexercício 2025, ou seja, a lista de todos os FDCA e FDI que ainda possuem valores a receber (estoque final), independentemente do ano da destinação, e as inconsistências que impediram o repasse de tais valores.
5. Lembra-se que a correção do cadastro deve ser feita por meio do endereço eletrônico <cadastrofdca.mdh.gov.br> ou <cadastrofdi.mdh.gov.br>, conforme o tipo de fundo, dentro do prazo estipulado por Portaria do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC. Para os fundos que sanarem suas inconsistências e realizarem novo cadastro dentro do citado prazo, será realizada outra tentativa de entrega dos valores no Repasse Multiexercício 2026, previsto para acontecer no 1º (primeiro) trimestre do referido ano.

6. Lembra-se ainda que não serão aceitos cadastros que apresentem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ de Conselho ou órgão assemelhado. Os municípios/estados que se encontram nessa situação devem realizar novo cadastro, no prazo e endereço eletrônico mencionados no item 5, informando uma inscrição no CNPJ específico para o FDCA ou para o FDI.

7. Os Anexos desta Nota serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/repasses-da-arrecadacao-federal>, na aba “Recursos”.

Assinatura digital

ANA JANDIRA MONTEIRO SOARES
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Gestão do Direito Creditório
Competência delegada pela Portaria Codar nº 3, de 7 de agosto de 2020